autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 09 / 13.
Pág. 93 Col. 2
Conferido
Carmen Cristina Maiorazzi
RF 11.197

À SGP . 12
São Paulo, 16 / 09 / 13
SEM EFEITO
Carmen Cristina Maiorazzi
RF 11.197

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias, conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno, publicada no D.O.C. de
01 / 10 / 2013
Página(s) 78 Coluna(s) 3
Conferido por:
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP-23
São Paulo, 01 / 10 / 13.
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
02 OUT 2013
10.30
Horas
Orides de Kaci Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 21 a 23 e folha de informação sob nº 24 01 / 10 / 13
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=176607

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

Folha nº 22 do Processo nº 01-83 de 2013
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 09 de outubro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 3316/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 83/13, de autoria do Vereador George Hato, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento esportivo denominado 200 Milhas de Interlagos, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

Folha nº 22 do Processo nº 01-83 de 2013
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
Cópia extraída de fls. 19 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 83/13)
(VEREADOR GEORGE HATO - PMDB)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento esportivo denominado 200 Milhas de Interlagos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

27 de julho: o evento 200 Milhas de Interlagos Motovelocidade, por ocasião da comemoração do Dia do Motociclista, organizado e promovido pela entidade Centauro Motor Clube e realizado, preferencialmente, no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de outubro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/ars

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

Folha nº 33 do Processo nº 01-83 de 2013
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 10 de outubro de 2013

Recebi ofício SGP-23 nº 3316, de 10/10/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 83/13, de autoria do Vereador George Hato (inciso I do art. 84 do R.I.).

S.G.M.-A.T.L.
10 OUT 2013
RECEBIDO
Elisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.6.00
SGM/ATL

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-83 de 2013, 01 / 11 / 13 (a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 01/11/2013

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176667.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 25 e 26 e folha informação sob nº 27. 05/11/13

Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 15/10/2018 18:18:27. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em [illegible].leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 183/13

Ref.: OF-SGP23 nº 3316/2013

Folha nº 25 do proc
Nº 01-83 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

15 - DOCREC
15- 00741/2013

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 9 de outubro de 2013, relativa ao Projeto de Lei nº 83/13, de autoria do Vereador George Hato, que visa alterar a Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que incluiu no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento esportivo denominado 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado no dia 27 de julho.

A pretendida modificação consiste em acrescentar ao texto normativo em vigor que a competição, agora denominada "200 Milhas de Interlagos Motovelocidade", será organizada e promovida pela Centauro Motor Clube e realizado preferencialmente no Autódromo José Carlos Pace – Interlagos, por ocasião da comemoração do Dia do Motociclista.

Não obstante os argumentos lançados na justificativa apresentada pelo proponente, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

Com efeito, o Autódromo José Carlos Pace – Autódromo de Interlagos, é bem público municipal, cuja administração foi atribuída à São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, sociedade de economia mista, integrante da Administração Municipal Indireta, por força do Decreto nº 45.902, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a permissão de uso do referido equipamento.

De acordo com as informações prestadas pela SPTuris, o agendamento de datas para a realização de eventos no autódromo obedece um calendário definido mediante rigoroso planejamento que se inicia com a convocação de interessados, publicada em Diário Oficial no ano anterior, recebimento das propostas, análise e reuniões com os gestores do autódromo para o

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em DWP - 96F.22 - 31/10/2013 - 18:03 - 005914 - https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

Folha nº 26 do proc
Nº 01-83 de 13

equacionamento das datas em conflito, definição da programação e do preço a ser pago pelo interessado, de acordo com a tabela instituída.

Assim, os particulares que pretendam utilizar o Autódromo José Carlos Pace devem se adequar a todas as condições previstas para o seu uso, bem como à agenda previamente fixada, a qual contempla, prioritariamente, provas e campeonatos oficiais de âmbito internacional, nacional e regional, e, em seguida, os eventos promovidos por Ligas e Associações, não se mostrando justificado o estabelecimento de regime diferenciado para a competição tratada na propositura.

Desse modo, ao oficializar data para realização de evento particular, desconsiderando critério firmado para essa finalidade, o projeto de lei interfere na administração dos bens municipais, matéria da competência exclusiva do Chefe do Executivo, a teor do disposto no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, mostrando-se, ainda, a mensagem em descompasso com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade que regem os atos da Administração Pública.

Por fim, aponte-se que a data de comemoração do Dia do Motociclista no Calendário Oficial de Eventos é o dia 21 de maio (artigo 7º, inciso XCI, da Lei nº 14.485, de 2007), diversamente do que faz crer a referência inserida na medida em pauta.

Nessas condições, demonstradas as razões que obstam a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/bam
VT 83-13

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 15/10/2018 18:18:27.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 01 – 83, de 20 13 05 / 11 / 13 (a)

Adeline Cicone
Assistente Parlamentar
Registro [illegible]06

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/11/2013

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA [illegible] SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA [illegible] PROPOSITURAS
05/11/13 AS 18:40
SAÍDA: 07/11/13 AS: 12:00 h ASS.:

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.

À SGP-21, à fase do prazo previsto no artigo 334 do Regimento Interno.
SP, 31 / 01 / 14

Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

Matéria PL 83/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176607.